



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE IMBAÚ - PR

Imbaú - Pr,

De acordo com a Lei Municipal nº 520 /2015

Segunda-feira, 25 de junho de 2018.

Ano IV Edição nº 0488

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Imbaú - Pr

Lei Municipal nº 520, de 19 de Maio de 2015.

Laur de Oliveira

Prefeito Municipal

Assessoria de Comunicação

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Francisco Siqueira Kortez, Nº 471 – São Cristóvão.

CEP: 84250-000

Fone: (42) 3278-8100

Imbaú - Pr

E-mail: imprensa@imbau.pr.gov.br

Site: www.imbau.pr.gov.br

Processo nº 2614/2018

Assunto: RESCISÃO AMIGÁVEL DOS CONTRATOS DE PRESTADOR DE SERVIÇO

Interessado: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Trata-se de protocolo nº 2614/2018 de Carolina de Proença Stonoga – Eireli, representada pela proprietária Carolina de Proença Stonoga, a qual solicitou rescisão contratual de todos os contratos vigentes e em execução com esta Administração Pública. Passa-se a elencá-los:

Tipo de Licitação e número	Número do Contrato	Data Final da Execução	Saldo Existente até o momento	Súmula do Contrato	
1	Pregão 03/2018	19/2018	26/03/2019	R\$ 2.820,00	Contratação de serviços de plotagem de projetos.
2	Pregão 04/2017	12/2017	03/04/2019	R\$ 53.922,40	Aquisição de material de expediente.
3	Pregão 05/2017	24/2017	01/05/2018	R\$ 11.029,44	Aquisição de merenda escolar.
4	Pregão 10/2017	30/2017	15/05/2018	R\$ 15.049,47	Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, copa e cozinha e material de higienização.
5	Pregão 17/2017	44/2017	24/05/2018	R\$ 21.528,75	Aquisição de fraldas geriátricas.
6	Pregão 20/2017	53/2017	30/05/2018	R\$ 230.743,00	Aquisição de toners.
7	Pregão 22/2017	55/2017	30/05/2018	R\$ 42.595,40	Aquisição de material escolar.
8	Pregão 47/2017	102/2017	18/09/2018	R\$ 18.238,75	Aquisição de material esportivo.
9	Pregão 51/2017	109/2017	18/09/2018	R\$ 207.777,15	Aquisição de material para informática.
10	Pregão 53/2017	110/2017	17/09/2018	R\$ 19.320,00	Aquisição de bandeiras.
11	Pregão 62/2017	115/2017	31/10/2018	R\$ 7.325,70	Aquisição de camisetas e uniformes.
12	Pregão 76/2017	129/2017	06/12/2018	R\$ 2.088,50	Aquisição de gêneros alimentícios, gás e material de limpeza.
13	Pregão 79/2017	142/2017	17/12/2018	R\$ 22.385,00	Aquisição de Ar condicionado.
14	Pregão 82/2017	138/2017	17/12/2018	R\$ 3.450,00	Aquisição de fórmula alimentar.
15	Pregão 89/2017	146/2017	18/12/2018	R\$ 9.598,03	Aquisição de uniforme escolar, uniforme servidores, mochilas e boné.
16	Pregão 90/2017	145/2017	17/12/2018	R\$ 205.188,88	Aquisição de merenda escolar, carnes, gás, material de limpeza e utensílios domésticos.

DECRETO N° 098/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e com as Leis Municipais nºs. 006/1997 e 375/2010 de 28 de setembro de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR os membros do CMAE Conselho Municipal de Alimentação Escolar, em conformidade com as indicações dos diversos segmentos em conformidade com o artigo 3º. Incisos I a IV da Lei Municipal 375/2010.

Representante do Poder Executivo

Eslin Rodrigo Evangelista (titular)
Vera Lucia Valenga (suplente)

Representantes dos Profissionais da Área da Educação

Shirley de Jesus Carneiro (titular)
Denise Fogaça Lisboa Silva (suplente)
Rosana Maria Paes Espelino (titular)
Sandra Apª Barreto (suplente)

Representantes da Sociedade Civil

Marcos Paulo de Campos (titular)
Pasqual Barbosa (suplente)
Renilda Apª Betim Teixeira (titular)
Veviane Custódio de Lima (suplente)

Representantes dos Pais de Alunos

Sheila Cristiane Siqueira (titular)
Eliane Apª de Souza (suplente)
Kelly Apª da Luz (titular)
Marisa Bidim Borges (suplente)

Presidente do Conselho- Kelly Apª da Luz

Vice- Presidente- Renilda Betim Teixeira

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Imbaú, em 25 de Junho de 2018.

Laur de Oliveira
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE IMBAÚ - PR

Imbaú - Pr,

Segunda-feira, 25 de junho de 2018.

De acordo com a Lei Municipal nº 520 /2015

Ano IV Edição nº 0488

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Total de Contratos Ativos: 16

R\$ 873.060,47

(oitocentos e setenta e três mil e sessenta reais e quarenta e sete centavos)

de execução até 01/05/2018, restando até a presente data o saldo de R\$ 11.029,44 (onze mil, vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA

Verifica-se que a rescisão amigável, está prevista em todos os contratos, com a seguinte redação:

"Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competentes, reduzindo a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração".

A conveniência encontra-se nos seguintes motivos:

- A própria contratada confessa que não condições de continuar executando os contratos elencados anteriormente;
- Ainda, a mesma figura como polo passivo nos autos de Ação Penal nº 2113-66.2018.8.16.0165, juntamente com a pessoa de Alesson Eduardo Ferreira Santos, o qual era outorgado da requerente em todos os processos licitatórios;

Observa-se neste momento, pela moralidade administrativa, bem como, eficiência dos contratos.

Ainda, visando evitar futuros questionamentos por parte do Ministério Público do Estado do Paraná e do Tribunal de Contas do Estado; bem como para evitar futuros danos e prejuízos ao Erário Público é que opta por **AUTORIZAR a Rescisão Amigável de todos os contratos já elencados.**

Ademais, os objetos já empenhados foram devidamente entregues, não restando qualquer óbice para negar o pleito da requerente.

É a decisão.

Imbaú, 25 de junho de 2018.

LAUIR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

O presente termo tem como objeto a Rescisão Bilateral do Contrato nº 24/2017 firmado entre as partes.

§ 1º - A pedido da contratada e aceite da contratante, as partes resolvem, nesta data, em comum acordo, **em virtude da contratada não possuir mais condições financeiras de executas o objeto do contrato.** Desta forma, firmam o presente Termo de Rescisão Amigável, o qual produzirá efeitos a partir de sua publicação, desde que devidamente assinado.

§ 2º - A partir da data mencionada no parágrafo anterior, as partes dissolvem quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços e/ou fornecimento de produto firmado entre elas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos a ambos, ressalvadas futuras apurações de irregularidade na prestação do contrato, conforme acautela o ordenamento jurídico brasileiro, já que o contratante se trata de Ente Público.

§ 3º - Afirmam por este termo e na forma de direito, dando quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato, não havendo pendências recíprocas, do verificado até o presente momento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica eleito o foro de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Rescisão em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Imbaú, 18 de junho de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017
CONTRATO Nº 24/2017

I. **MUNICÍPIO DE IMBAÚ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.770/0001-72, com sede administrativa nesta cidade à Av. Ivo Jangada, nº 267, neste ato representado pelo Prefeito Municipal no exercício pleno de suas funções, Sr. **LAUIR DE OLIVEIRA** - RG 1.069.550-PR. e CPF. 165.411.629-72, doravante denominado **CONTRATANTE**;

II. **CAROLINA DE PROENÇA STONOGA-EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.543.885/0001-69 e IE nº 907.361.810-7, com sede à Rua Henrique Dias, nº 143, Centro, CEP nº 84261-540, Telêmaco Borba-PR, neste ato representado pela proprietária **CAROLINA DE PROENÇA STONOGA**, portadora do RG nº 6.248.280-0 e CPF nº 021.838.679-65, residente e domiciliada em mesmo endereço da sede da empresa; a qual posteriormente assina como **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem rescindir amigavelmente o contrato supramencionado, em virtude do Processo Licitatório já descrito acima, com prazo

1 - _____
Camila Prestes Sovinski
RG nº 9.470.242-9
TESTEMUNHA

2 - _____
Carla Nayara de Castro
RG nº 12.846.193-0
TESTEMUNHA

Edson Gonçalves Santos
Secretário de Administração

Dr. Gedeon Almeida Domingues
OAB/PR 74.596

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017
CONTRATO Nº 30/2017



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE IMBAÚ - PR

Imbaú - Pr,

Segunda-feira, 25 de junho de 2018.

De acordo com a Lei Municipal nº 520 /2015

Ano IV Edição nº 0488

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

I. **MUNICÍPIO DE IMBAÚ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.770/0001-72, com sede administrativa nesta cidade à Av. Ivo Jangada, nº 267, neste ato representado pelo Prefeito Municipal no exercício pleno de suas funções, Sr. **LAUIR DE OLIVEIRA** - RG 1.069.550-PR. e CPF. 165.411.629-72, doravante denominado **CONTRATANTE**;

II. **CAROLINA DE PROENÇA STONOGA-EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.543.885/0001-69 e IE nº 907.361.810-7, com sede à Rua Henrique Dias, nº 143, Centro, CEP nº 84261-540, Telêmaco Borba-PR, neste ato representado pela proprietária **CAROLINA DE PROENÇA STONOGA**, portadora do RG nº 6.248.280-0 e CPF nº 021.838.679-65, residente e domiciliada em mesmo endereço da sede da empresa; a qual posteriormente assina como **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem rescindir amigavelmente o contrato supramencionado, em virtude do Processo Licitatório já descrito acima, com prazo de **execução até 15/05/2018**, restando até a presente data o **saldo de R\$ 15.049,47 (quinze mil, quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem como objeto a Rescisão Bilateral do Contrato nº 30/2017 firmado entre as partes.

§ 1º - A **pedido da contratada e aceite da contratante**, as partes resolvem, nesta data, em comum acordo, **em virtude da contratada não possuir mais condições financeiras de executas o objeto do contrato**. Desta forma, firmam o presente Termo de Rescisão Amigável, o qual produzirá efeitos a partir de sua publicação, desde que devidamente assinado.

§ 2º - A partir da data mencionada no parágrafo anterior, as partes dissolvem quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços e/ou fornecimento de produto firmado entre elas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos a ambos, ressalvadas futuras apurações de irregularidade na prestação do contrato, conforme acautela o ordenamento jurídico brasileiro, já que o contratante se trata de Ente Público.

§ 3º - Afirmam por este termo e na forma de direito, dando quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato, não havendo pendências recíprocas, do verificado até o presente momento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica eleito o foro de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Rescisão em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Imbaú, 18 de junho de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

1 - _____
Camila Prestes Sovinski
RG nº 9.470.242-9
TESTEMUNHA

2 - _____
Carla Nayara de Castro
RG nº 12.846.193-0
TESTEMUNHA

Edson Gonçalves Santos
Secretário de Administração

Dr. Gedeon Almeida Domingues
OAB/PR 74.596

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017
CONTRATO Nº 44/2017

I. **MUNICÍPIO DE IMBAÚ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.770/0001-72, com sede administrativa nesta cidade à Av. Ivo Jangada, nº 267, neste ato representado pelo Prefeito Municipal no exercício pleno de suas funções, Sr. **LAUIR DE OLIVEIRA** - RG 1.069.550-PR. e CPF. 165.411.629-72, doravante denominado **CONTRATANTE**;

II. **CAROLINA DE PROENÇA STONOGA-EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.543.885/0001-69 e IE nº 907.361.810-7, com sede à Rua Henrique Dias, nº 143, Centro, CEP nº 84261-540, Telêmaco Borba-PR, neste ato representado pela proprietária **CAROLINA DE PROENÇA STONOGA**, portadora do RG nº 6.248.280-0 e CPF nº 021.838.679-65, residente e domiciliada em mesmo endereço da sede da empresa; a qual posteriormente assina como **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem rescindir amigavelmente o contrato supramencionado, em virtude do Processo Licitatório já descrito acima, com prazo de **execução até 24/05/2018**, restando até a presente data o **saldo de R\$ 21.528,75 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem como objeto a Rescisão Bilateral do Contrato nº 44/2017 firmado entre as partes.

§ 1º - A **pedido da contratada e aceite da contratante**, as partes resolvem, nesta data, em comum acordo, **em virtude da contratada não possuir mais condições financeiras de executas o objeto do contrato**. Desta forma, firmam o presente Termo de Rescisão Amigável, o qual produzirá efeitos a partir de sua publicação, desde que devidamente assinado.

§ 2º - A partir da data mencionada no parágrafo anterior, as partes dissolvem quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços e/ou fornecimento de produto firmado entre elas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos a ambos, ressalvadas futuras apurações de irregularidade na prestação do contrato, conforme acautela o ordenamento jurídico brasileiro, já que o contratante se trata de Ente Público.

§ 3º - Afirmam por este termo e na forma de direito, dando quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato, não havendo pendências recíprocas, do verificado até o presente momento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica eleito o foro de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Rescisão em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Imbaú, 18 de junho de 2018.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE IMBAÚ - PR

Imbaú - Pr,

De acordo com a Lei Municipal nº 520 /2015

Segunda-feira, 25 de junho de 2018.

Ano IV Edição nº 0488

Pág. 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA SEGUNDA

CONTRATANTE

CONTRATADA

1 - _____
Camila Prestes Sovinski
RG nº 9.470.242-9
TESTEMUNHA

2 - _____
Carla Nayara de Castro
RG nº 12.846.193-0
TESTEMUNHA

Edson Gonçalves Santos
Secretário de Administração

Dr. Gedeon Almeida Domingues
OAB/PR 74.596

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017
CONTRATO Nº 53/2017

I. MUNICÍPIO DE IMBAÚ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.770/0001-72, com sede administrativa nesta cidade à Av. Ivo Jangada, nº 267, neste ato representado pelo Prefeito Municipal no exercício pleno de suas funções, Sr. **LAUIR DE OLIVEIRA** - RG 1.069.550-PR. e CPF. 165.411.629-72, doravante denominado **CONTRATANTE**;

II. CAROLINA DE PROENÇA STONOGA-EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.543.885/0001-69 e IE nº 907.361.810-7, com sede à Rua Henrique Dias, nº 143, Centro, CEP nº 84261-540, Telêmaco Borba-PR, neste ato representado pela proprietária **CAROLINA DE PROENÇA STONOGA**, portadora do RG nº 6.248.280-0 e CPF nº 021.838.679-65, residente e domiciliada em mesmo endereço da sede da empresa; a qual posteriormente assina como **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem rescindir amigavelmente o contrato supramencionado, em virtude do Processo Licitatório já descrito acima, com prazo de **execução até 30/05/2018**, restando até a presente data o **saldo de R\$ 230.743,00 (duzentos e trinta mil e setecentos e quarenta e três reais)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem como objeto a Rescisão Bilateral do Contrato nº 53/2017 firmado entre as partes.

§ 1º - A **pedido da contratada e aceite da contratante**, as partes resolvem, nesta data, em comum acordo, **em virtude da contratada não possuir mais condições financeiras de executas o objeto do contrato**. Desta forma, firmam o presente Termo de Rescisão Amigável, o qual produzirá efeitos a partir de sua publicação, desde que devidamente assinado.

§ 2º - A partir da data mencionada no parágrafo anterior, as partes dissolvem quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços e/ou fornecimento de produto firmado entre elas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos a ambos, ressalvadas futuras apurações de irregularidade na prestação do contrato, conforme acatela o ordenamento jurídico brasileiro, já que o contratante se trata de Ente Público.

§ 3º - Afirmam por este termo e na forma de direito, dando quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato, não havendo pendências recíprocas, do verificado até o presente momento.

Fica eleito o foro de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Rescisão em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Imbaú, 18 de junho de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

1 - _____
Camila Prestes Sovinski
RG nº 9.470.242-9
TESTEMUNHA

2 - _____
Carla Nayara de Castro
RG nº 12.846.193-0
TESTEMUNHA

Edson Gonçalves Santos
Secretário de Administração

Dr. Gedeon Almeida Domingues
OAB/PR 74.596

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017
CONTRATO Nº 55/2017

I. MUNICÍPIO DE IMBAÚ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.770/0001-72, com sede administrativa nesta cidade à Av. Ivo Jangada, nº 267, neste ato representado pelo Prefeito Municipal no exercício pleno de suas funções, Sr. **LAUIR DE OLIVEIRA** - RG 1.069.550-PR. e CPF. 165.411.629-72, doravante denominado **CONTRATANTE**;

II. CAROLINA DE PROENÇA STONOGA-EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.543.885/0001-69 e IE nº 907.361.810-7, com sede à Rua Henrique Dias, nº 143, Centro, CEP nº 84261-540, Telêmaco Borba-PR, neste ato representado pela proprietária **CAROLINA DE PROENÇA STONOGA**, portadora do RG nº 6.248.280-0 e CPF nº 021.838.679-65, residente e domiciliada em mesmo endereço da sede da empresa; a qual posteriormente assina como **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem rescindir amigavelmente o contrato supramencionado, em virtude do Processo Licitatório já descrito acima, com prazo de **execução até 30/05/2018**, restando até a presente data o **saldo de R\$ 42.595,40 (quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem como objeto a Rescisão Bilateral do Contrato nº 55/2017 firmado entre as partes.

§ 1º - A **pedido da contratada e aceite da contratante**, as partes resolvem, nesta data, em comum acordo, **em virtude da contratada não possuir mais condições financeiras de executas o objeto do contrato**. Desta forma, firmam o presente Termo de Rescisão Amigável, o qual produzirá efeitos a partir de sua publicação, desde que devidamente assinado.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE IMBAÚ - PR

Imbaú - Pr,

De acordo com a Lei Municipal nº 520 /2015

Segunda-feira, 25 de junho de 2018.

Ano IV Edição nº 0488

Pág. 5

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ 2º - A partir da data mencionada no parágrafo anterior, as partes dissolvem quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços e/ou fornecimento de produto firmado entre elas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos a ambos, ressalvadas futuras apurações de irregularidade na prestação do contrato, conforme acautela o ordenamento jurídico brasileiro, já que o contratante se trata de Ente Público.

§ 3º - Afirmando por este termo e na forma de direito, dando quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato, não havendo pendências recíprocas, do verificado até o presente momento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica eleito o foro de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Rescisão em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Imbau, 18 de junho de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

1 - _____
Camila Prestes Sovinski
RG nº 9.470.242-9
TESTEMUNHA

2 - _____
Carla Nayara de Castro
RG nº 12.846.193-0
TESTEMUNHA

Edson Gonçalves Santos
Secretário de Administração

Dr. Gedeon Almeida Domingues
OAB/PR 74.596

P
r
o
c
u
r
a
d
o